

**RELATÓRIO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DEFINITIVAMENTE DA MAIOR REMUNERAÇÃO PERCEBIDA DO CARGO DE TESOUREIRA**

Os vereadores e Servidora abaixo assinados, nomeados pela Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> SILVANA BARBOSA DA SILVA - DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, através da Portaria Nº 009/12, para comporem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DEFINITIVAMENTE DA MAIOR REMUNERAÇÃO PERCEBIDA DO CARGO DE TESOUREIRA - Anexo I-C – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, Acumulação de Cargos (FG-3), do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores, desta Casa de Leis – Resolução nº 002/2003**, reuniram-se nas dependências desta Casa de Leis, no dia 11 de Setembro de 2012, às 09:00, para analisar o Requerimento da servidora Meiri Pagliuca da Silva. Após analisar documentos (portarias Nºs 002/92, 001/97, 001/05, 002/07, 001/09, 004/10 e 001/11); concluíram que a servidora exerceu o cargo de Tesoureira de início de 1992 à início de 1997, ininterruptamente, posteriormente exerceu quase três (03) anos até a Aprovação da Lei Complementar Nº 042/09, permanecendo no mesmo cargo até a presente data.

A Comissão acompanhou o Parecer Nº 044/09 da UCMMAT, o Art. 3º da Lei Complementar Nº 042/09, onde assegura o direito adquirido dos servidores Municipais e Art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Portanto, essa comissão concluiu pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à **CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DEFINITIVAMENTE DA MAIOR REMUNERAÇÃO PERCEBIDA DO CARGO DE TESOUREIRA - Anexo I-C – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, Acumulação de Cargos (FG-3), do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores, desta Casa de Leis – Resolução nº 002/2003**, por achar justa e merecida a referida incorporação.

Sala das Comissões, Porto Esperidião/MT, 11 de Setembro de 2012.

*Walter Pereira da Silva*  
Vereador

*Antonio Carlos M. de Almeida*  
Vereador

*Maria de Lourdes B. Curvo*  
Servidora efetiva